conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de março de 1976.
[signature]
[signature]
Regº e pubo nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.445, de 12 de abril de 1976

Concede isenção de multas.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de multa aos devedores da taxa sobre fornecimento de água, efetuada pela Prefeitura, que se quitarem até 30 de junho deste exercício.

Art. 2º - Justifica-se o perdão de que trata o art. 1º, pela razão do serviço de água ter sido transferido a COPASA, sob forma de concessão, sendo de interesse da administração facilitar a liquidação dos débitos atrasados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de abril de 1976.

Regº e pubo nesta secretaria na mesma data
Sux. sec. em com. [illegible]

Lei nº 3.446, de 12 de abril de 1.976

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado para Cr$ 34.400,00 o crédito especial aberto pela Lei 3.436, de 9 de março de 1976, para ampliação de iluminação noturna do Estadio Municipal "Woyames Pinto", desta cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente desta majoração correrá por conta da anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão